

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | P.E: 16/2023 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ**De :** licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

qui., 07 de dez. de 2023 13:34

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | P.E: 16/2023
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE
ABREU/RJ**Para :** comercial14 AGIL LTDA
<comercial14@gruposs.net>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

PREGÃO ELTRÔNICO: 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3794/2023

OBJETO: O objeto desta licitação trata-se Contratação de Empresa para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional (atividades-meio) com dedicação exclusiva de mão de obra.

Prezados (as), Boa tarde

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

R: vide itens 6.2, 40.1.10 e 16.6, do Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

R: favor atentar-se ao item 7.8.5.2 do Termo de Referência

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

R: favor atentar-se ao item 7.8.5 do Termo de Referência

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: favor atentar-se ao item 7.8.5.1 do Termo de Referência

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

R: Atentar-se ao disposto no item 6.2.1.

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as

propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

R: Sim

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? R: vide item 7.8.5

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? R: vide item 7.8.5

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? R: vide item 7.8.5

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? R: vide item 7.8.5

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

R: Não existe nenhuma prestadora para tal serviço, na Entidade Competente.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

R: Verificar no site oficial casimirodeabreu.rj.gov.br

6. qual tarifa transporte público do município?

R: O Município dispõe de transporte gratuito.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

R: Atentar-se ao item 17.2 do edital.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

R: Atentar-se aos itens 7.8.5.1 e 7.8.5.2 do Termo de Referência.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

R: Atentar-se aos itens 7.7. do Termo de Referência.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

R: Mensal

11. lance será por item ou para todos os itens?

R: O lance será por item

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

R: favor atentar-se ao item 6 do Termo de Referência

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

R: favor atentar-se ao item 7.7 do Termo de Referência

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

R: favor atentar-se ao item 7.7 do Termo de Referência

Att.
CPL-PMCA

De: "comercial14 AGIL LTDA" <comercial14@gruposs.net>
Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br
Enviadas: Segunda-feira, 4 de dezembro de 2023 13:38:14
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS | P.E: 16/2023 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ

Prezada, administração pública, boa tarde!!

Segue anexo, pedido de esclarecimentos.

--
Atenciosamente
Fabrício Zaionz
